



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA**

Aos 8 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Paranaíba, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/5/2021 a 30/4/2022.

O Edital N. 17/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.469/2022, em 11/5/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 2, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000023-81.2022.2.00.0524, do PJeCor).

<b>CORREGEDOR</b>
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

**1. EQUIPE CORREICIONAL**

<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2.COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA**

Vara do Trabalho de Paranaíba	
Marcio Kurihara Inada	Juiz Titular (desde 28.6.2021)

**3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Não há juizes vitaliciandos lotados na unidade.

**4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE**

**4.1 - Residência do Juiz Titular**

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Marcio Kurihara Inada	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretora de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado.

**4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do magistrado na sede do Juízo) (\*)**

Forma de atendimento realizado em razão da pandemia no período correicionado (de 1º/7/2021 até 20/3/2022).	O atendimento telepresencial ocorreu por meio da plataforma zoom com o agendamento pelo link <a href="https://forms.gle/RxDdVQKtjfHRuULdA">https://forms.gle/RxDdVQKtjfHRuULdA</a> , whatSapp, telegram ou signal. Pelas plataformas de mensagem, o contato direto pôde ser feito a qualquer momento.
Desde 21/3/2022 retorno presencial, nos termos da RA 46/2022.	O Juiz Titular comparece nos dias em que há audiência, normalmente, de segunda-feira a quinta-feira.

\*Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria para período coincidente com normativos do Tribunal que prestigiavam o atendimento e as audiências de modo telepresencial em prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Wayne Aparecida de Freitas	-	Diretora de secretaria	Cedida	-
Otacílio Alves Ferreira	-	Assistente de Diretor	Cedido	-
Jéssica Borges Félix Saliba	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Gisély Dias Amaral	-	Secretária de Audiência	Cedida	-
Letícia Costa do Rosário	Técnico Judiciária	Auxiliar Especializado	Efetiva	
José Silingardi Cervantes	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Alex Pazzotto da Costa	Oficial de Justiça	-	Efetivo	-
Cassiano Correa Messias	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Conrado Arantes de Moraes	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
José Luís de Azevedo	Técnico Judiciário	-	Efetivo	
Nome da Estagiária				
Paula Santicchio Rachieli				

**6. INSTALAÇÃO FÍSICA.**

Situação	Observações
Excelente ( )	
Boa (x)	Necessita de reparos no telhado
Regular ( )	
Ruim ( )	
Quadro preenchido segundo informações da Diretora de Secretaria.	

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos, das providências necessárias para a solução do problema acima relacionado. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique ao Gabinete da Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as providências adotadas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

**Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.** A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

**Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.** A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

**Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.** Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

**Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.** A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

**Acervo:** processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

**Produtividade:** levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

**Congestionamento:** taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	<b>Movimentação Processual (*)</b>	<b>2020 (**)</b>	<b>2021</b>	<b>2022 (até 30/04/2022)</b>
<b>Fase de Conhecimento</b>				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	896	440	216
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	562	275	318
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	767	757	183
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	4	13	2
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	471	533	310



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	296	223	178
<b>Incidentes processuais julgados</b> (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	122	419	49
	Tutelas provisórias apreciadas	61	22	12
	Incidentes de liquidação/execução	7	37	6
<b>Fase de Execução</b>				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	242	489	151
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	306	194	156
9	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	703	998	994

(\*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de 562 (quinhentos e sessenta e dois), em 2020, para 275 (duzentos e setenta e cinco) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 318 (trezentos e dezoito) processos, até 30/4/2022, sendo, desse total, 2 (dois) do ano de 2016, 1 (um) do ano de 2017, 5 (cinco) do ano de 2019 e 18 (dezoito) do ano de 2020, conforme Relatório gerencial - A.1.3.2, os quais devem ser acompanhados pela unidade uma vez que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Constatou-se **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 703 (setecentos e três), em 2020, para 998 (novecentos e noventa e oito) em 2021. No ano de 2022 constam 994 (novecentos e noventa e quatro) processos pendentes, até 30/4/2022.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juízes de primeiro grau que priorizassem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos:

*"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."*

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 296 (duzentas e noventa e seis) conciliações, em 2020, para 223 (duzentas e vinte e três), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 178 (cento e setenta e oito), até 30/4/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

**8. ARQUIVO PROVISÓRIO**

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 30/4/2022
		52

A Diretora de Secretaria informou que a forma de controle desses processos é por meio dos sistemas E-Gestão e SICOND.

Este Gabinete verificou que a maioria dos processos na tarefa de "Arquivo Provisório" lá estão em função da expedição de certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar. O processo **ATSum 0025216-24.2016.5.24.0061**, todavia, aguarda o prazo de 2 (dois) anos para fins de aplicação do art. 11-A, da CLT (prescrição intercorrente), sem a inserção de GIGS (despacho proferido em 10/5/2021).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A ausência de GIGS de controle de prazo pode ocasionar a permanência do processo na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade no IGEST.

Constatou-se, ainda, que a maioria dos processos na tarefa "Aguardando final de sobrestamento" aguarda o prazo para aplicação da prescrição intercorrente. Esses processos possuem GIGS de controle de prazo, com exceção do processo **ATOrd 0062200-32.2001.5.24.0061**, despacho de 28/4/2021.

Dos processos convertidos para o PJe, observou-se, que há despacho ou certidão da secretaria determinando ou comunicando, respectivamente, suspensão por 5 (cinco) anos em aplicação ao art. 40, § 4º, da lei n. 6.830/80, porém, não constam das peças juntadas ao autos eletrônicos certidão ou cálculo que possa identificar se tratar de débito referente à crédito da União ou crédito do reclamante:

**ATOrd 0000391-89.2011.5.24.0061** (as intimações para indicação de diretrizes para prosseguimento e para suspensão pelo prazo de mais 4 (quatro) anos foram realizadas para o autor), **ATOrd 0000336-41.2011.5.24.0061** (as intimações para indicação de diretrizes para prosseguimento e para suspensão pelo prazo de mais 4 (quatro) anos foram realizadas para a reclamada/exequente) e **ATOrd 0051000-18.2007.5.24.0061** (consta somente certidão de suspensão com aplicação do ao art. 40, § 4º, da lei n. 6.830/80, não identificando o exequente). Deste modo, em atenção à previsão legal na CLT, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente no processo do trabalho, no prazo de dois anos (art. 11-A), recomenda-se à unidade junte os cálculos, nos autos onde foram aplicados o art. 40, § 4º, da lei n. 6.830/80, (5 anos), para identificar o credor (autor ou União), para que o Juízo possa analisar a possibilidade de aplicação do art. 11-A, da CLT, promovendo a redução do prazo médio de tramitação dos feitos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0000279-07.2013.5.24.0061 CLAUDIO ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA x CRISTIANO A SEMENSATO - MADEIRA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	13/08/2019 13:16	02/06/2025
ATOrd 0000409-76.2012.5.24.0061 DIEGO DE SOUZA FERREIRA x JOSE CARLOS MILANEZI & CIA LTDA - EPP E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 10:02	02/06/2025
ATOrd 0000426-44.2014.5.24.0061 JOSE ROBERTO GOMCALVES x KONCAT INCORPORADORA - IRELI E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 10:28	02/06/2025
ATOrd 0000605-17.2010.5.24.0061 SIDNEY PAULO FABRIS E OUTROS x ADALDO ALVES MENDONÇA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 12:06	01/06/2026
ATOrd 0000606-02.2010.5.24.0061 ISRAEL BARBOSA VIEIRA E OUTROS x ADALDO ALVES MENDONÇA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 12:16	01/06/2026
ATOrd 0000805-19.2013.5.24.0061 DINALDO BARRIONUEVO x FERNANDO CEDR GOUEVA DE ALMEIDA	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 12:52	01/06/2026
ATOrd 0000894-42.2013.5.24.0061 ANTONIO DOMINGOS MARQUES E OUTROS x SECAP-SERVICOS E COMERCIO AGROPECUARIOS E FLORESTAS LTDA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 13:26	01/06/2026
ATSum 0003800-18.2001.5.24.0061 MARCIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS x LUZ E PACHECO LTDA - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	14/08/2019 14:00	01/06/2026
ATSum 0000244-92.2013.5.24.0061 CARLA ROSAÑA DA SILVA x FABRICIO BENTO SOARES & CIA LTDA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	16/08/2019 14:20	02/06/2025
ATOrd 0015600-69.2009.5.24.0061 GILBERTO TABEU CADIO E OUTROS x COMERCIO DE CARNES TAQUARITINGA LTDA E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	20/08/2019 10:47	01/06/2026
ATOrd 0025100-38.2004.5.24.0061 WILSON ALVES DOS SANTOS E OUTROS x SUPERMERCADO BOLSAO LTDA E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	20/08/2019 13:18	02/06/2025
ATSum 0000011-61.2014.5.24.0061 ANGELA REGINA JERONIMO OLIVEIRA x DIEGO ASSUNCO JOAQUIM - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/08/2019 09:15	20/08/2022
ATOrd 0000025-16.2012.5.24.0061 DIEGO ANTONIO BORGES GODOES x LEANDRO QUEIROZ DA COSTA 00764166158 E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/08/2019 09:15	01/06/2026
ATSum 0000169-19.2014.5.24.0061 ANDREA QUEIROZ DE PAIVA x MAURICIO LEITE E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/08/2019 09:19	01/06/2026
ATOrd 0050900-63.2007.5.24.0061 LAURINDO RODRIGUES JUNIOR E OUTROS x CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE TAUNAY	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/08/2019 15:38	01/06/2026
ATOrd 0000166-69.2011.5.24.0061 WANDERLEY DETOMMI x CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/10/2019 10:52	20/10/2022
ATOrd 0003300-46.2007.5.24.0061 FLAVIO LEONEL FERREIRA E OUTROS x VARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	21/10/2019 14:19	01/06/2026
ATSum 0023200-44.2009.5.24.0061 RAHEL RODRIGOS DOS SANTOS x ALCIDES DE ALMEIDA - EPP E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Suspensão do Feito	22/10/2019 09:01	01/06/2026

**9. PROCESSOS EXAMINADOS**

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

**1993:** 0005200-55.1993.5.24.0061; **2001:** 0043300-98.2001.5.24.0061, 0062200-32.2001.5.24.0061; **2007:** 0051000-18.2007.5.24.0061; **2011:** 0000336-41.2011.5.24.0061, 0000391-89.2011.5.24.0061; **2012:** 0000734-51.2012.5.24.0061; **2014:** 0000524-29.2014.5.24.0061; **2015:** 0024350-50.2015.5.24.0061; **2016:** 0025216-24.2016.5.24.0061, 0025278-64.2016.5.24.0061; **2018:** 0024057-75.2018.5.24.0061, 0024092-35.2018.5.24.0061, 0024094-05.2018.5.24.0061, 0024182-43.2018.5.24.0061, 0024278-58.2018.5.24.0061, 0024555-74.2018.5.24.0061, 0024556-59.2018.5.24.0061, 0024602-48.2018.5.24.0061; **2019:** 0024426-35.2019.5.24.0061, 0024894-96.2019.5.24.0061, 0024995-36.2019.5.24.0061; **2020:** 0024191-34.2020.5.24.0061, 0024203-48.2020.5.24.0061, 0024282-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

27.2020.5.24.0061, 0024289-19.2020.5.24.0061, 0024317-  
84.2020.5.24.0061, 0024547-29.2020.5.24.0061, 0024628-  
75.2020.5.24.0061, 0024659-95.2020.5.24.0061, 0024676-  
34.2020.5.24.0061, 0024711-91.2020.5.24.0061, 0024757-  
80.2020.5.24.0061; **2021:** 0024031-72.2021.5.24.0061, 0024178-  
98.2021.5.24.0061, 0024204-96.2021.5.24.0061, 0024330-  
49.2021.5.24.0061, 0024345-18.2021.5.24.0061, 0024393-  
74.2021.5.24.0061 e **2022:** 0024031-38.2022.5.24.0061.

**10. PRAZOS MÉDIOS**

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

**10.1 FASE DE CONHECIMENTO**

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	202	306	252

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 104 (cento e quatro) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021. Em 2022, considerando o período até 30 de abril, observa-se que houve redução.

A unidade deve continuar com o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, conforme acima elencadas, a fim de seguir com a redução do aludido prazo médio atentando-se para os processos da Meta 2.

**10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	114	110	152

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 4 (quatro) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 6/5/2022, observa-se que a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 foi de 230 dias (até 30/4/2022). Portanto, a unidade está melhor que a média dos regionais de pequeno porte.

Para permanecer com um efetivo prazo médio a unidade precisa prosseguir monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, providência que suprime a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

**10.3 FASE DE EXECUÇÃO**

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	1.629	738	707

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** o supracitado prazo, em **891** (oitocentos e noventa e um) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

A unidade deve prosseguir monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

**10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	1.289	783	1.424

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 506 (quinhentos e seis) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e houve **aumento** no ano de 2022, até 30 de abril.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 6/5/2022, observa-se que a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 30/4/2022) foi de 1.048 (mil e quarenta e oito) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação ao arquivamento definitivo, a unidade tem prazo médio elevado, considerando-se a média dos regionais de pequeno porte.

Registre-se que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do aludido prazo médio:

*"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio;..."*

**10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR**

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 30/04/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	22	7	12

A unidade **reduziu** em 15 (quinze) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021.

**10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO**

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	157	209
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	93	393
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	8	10
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel.	216	250



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Resumo K.1.1)			
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	141	-
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	200	549
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	15	17
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	292	381

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo ao ajuizamento da ação à prolação da sentença, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** do prazo médio, de 216 dias (período anterior) para 250 dias (período atual), em relação aos processos do Rito Sumaríssimo, e de 292 dias (período anterior) para 381 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao Exceto Rito Sumaríssimo.

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

*"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;..."*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**

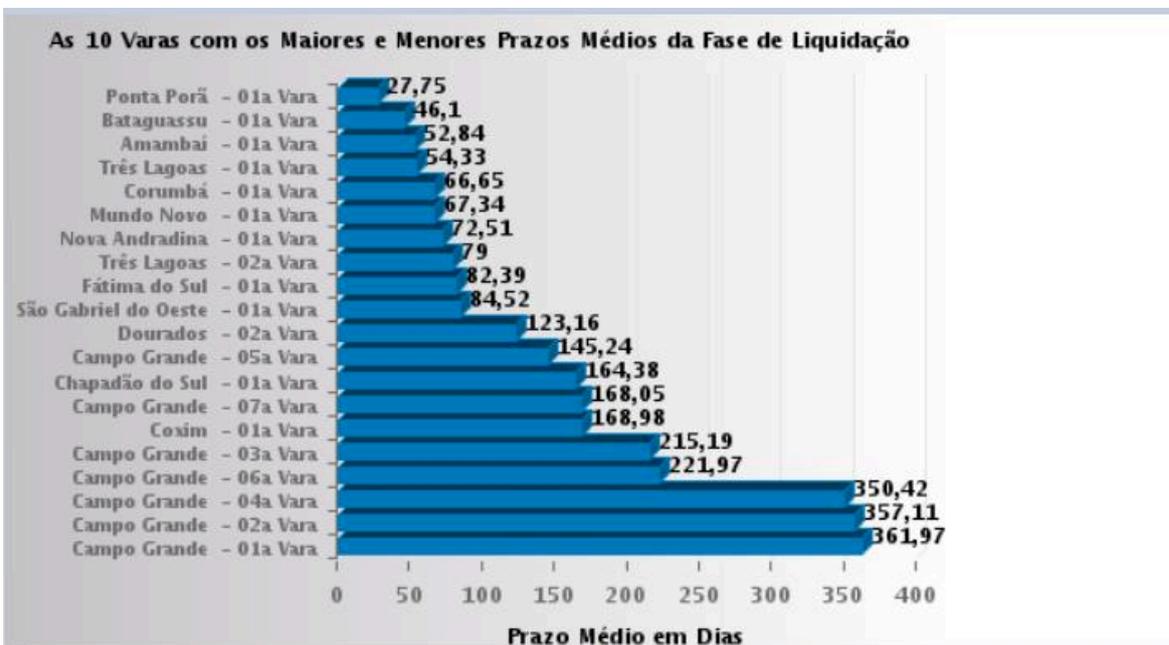
RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Paranaíba	735	306	322	110	240	738	561	783

Os valores acima foram arredondados





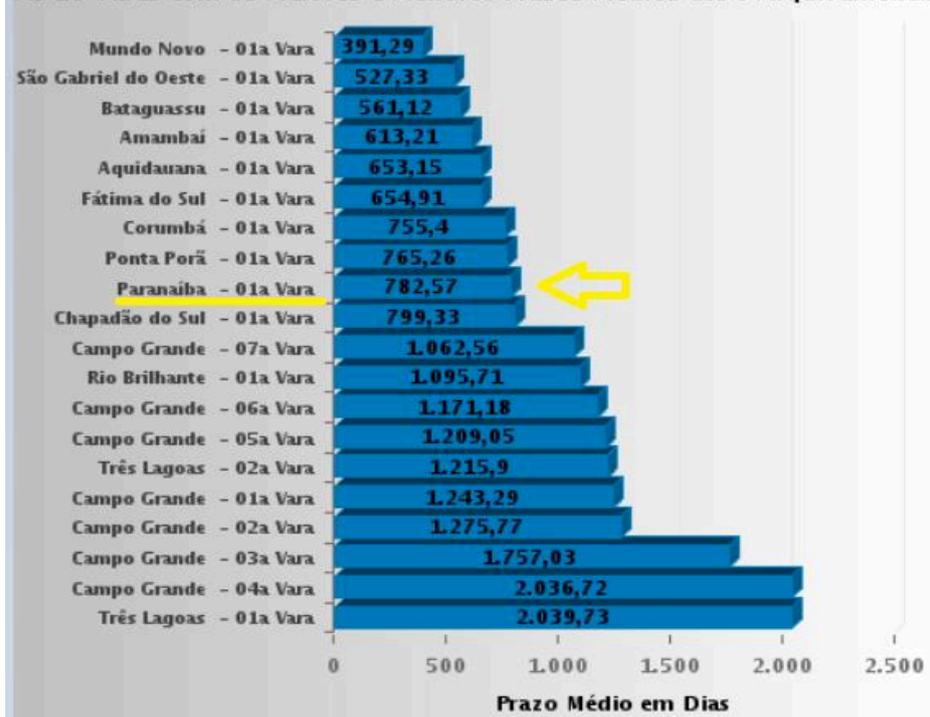
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios até o Arquivament..**



(\*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Paranaíba figurou entre as 10 unidades com **maiores** prazos médios na fase de Conhecimento (306 dias), e, entre as 10 unidades, com **menores** prazos médio nas fases de execução (738 dias) e de arquivamento definitivo (783 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.3 e 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Alexandre Marques Borba	13
André Luis Nacer de Souza	43
Bruno Vinicius Lima Bragiato	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	197



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Fatima Regina de Saboya Salgado	7
Hélio Duques dos Santos	30
Marcio kurihara inada	343
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	11
Valdir Aparecido Consalter Júnior	48
<b>Total</b>	<b>693</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/5/2021 a 30/4/2022.

**12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS**

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022 Até 30/4/2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
55	<b>16%</b>	352	51	<b>13%</b>	381	8	<b>10%</b>	79

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve redução de 3 (três) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 30 de abril, a unidade prolatou 79 (setenta e nove) sentenças, sendo 8 (oito) líquidas, atingindo o índice de 10%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. Para o ano de 2022, há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

19979/2021 - 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 25.8.2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

***"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade na fase de liquidação;..."***

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (ATO N° 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até abril de 2022, a unidade apresentou um baixo índice de sentenças líquidas, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas (Média Nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021), conforme quadro abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Dados atualizados em 15/02/2022  
Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - Sistema E-Gestão

Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
<b>24a - MS</b>	<b>1.479</b>	<b>7.686</b>	<b>19,2</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48.390</b>	<b>88.044</b>	<b>55,0</b>

O resultado obtido deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor desta correição.

### 13. AUDIÊNCIAS

#### 13.1 Audiência por semana

<b>Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)</b>	4 a 5 dias
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

Conforme informações da Diretora de Secretaria, as audiências, no período correicionado, foram realizadas de forma telepresencial.

#### 13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretora de Secretaria		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13.3 Férias do Juiz Titular**

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Dr André Luis Nacer de Souza, Dr Helio Duques dos Santos e Dr <sup>a</sup> Daniela Rocha Rodrigues Peruca
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria			

**13.4 Audiência mais longínqua (\*)**

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	1º/8/2022
Instrução	19/7/2022
Encerramento de Instrução	28/6/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	6/6/2022

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/5/2022 (referente ao período de 27/5/2022 a 27/5/2024)

**13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)**

	Quantidade
Encerramento de instrução	1

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/5/2022 (referente ao período de 27/5/2022 a 27/5/2024)

Na data de 27/5/2022 existia 1 (um) processo aguardando o encerramento de instrução, com audiência prevista para o dia 28/6/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13.6 Audiências realizadas na unidade**

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Paranaíba	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)		9/5/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	4
	Exceto Rito Sumaríssimo	66	0
	Total	66	4
Instrução	Rito Sumaríssimo	5	6
	Exceto Rito Sumaríssimo	363	362
	Encerramento de Instrução	50	42
	Total	418	410
Julgamento		1	0
Una	Rito Sumaríssimo	366	1
	Exceto Rito Sumaríssimo	97	0
	Total	463	1
Conciliação conhecimento		161	198
Conciliação execução		12	37
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		1	0
Total		1.122	650

(\*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/5/2021 a 30/4/2022.

No período correicionado anterior foram realizadas 12 (doze) audiências de conciliação em execução e, neste período, 37 (trinta e sete) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução. A



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Diretora de Secretaria informou que os processos em execução são incluídos na pauta a pedido das partes ou de ofício quando o juízo observa que há possibilidade de conciliação.

**14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (\*)**

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 6.052.792,28
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 37.499,94
Contribuição Previdenciária	R\$ 320.472,37
Imposto de Renda	R\$ 1.477,98
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

**15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	4
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	1

(\*) Dados fornecidos pelo CEPP.

**16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE**

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24  
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024009-14.2021524.0061	Aplicado o precedente	IUJ 0024353-18.2020.5.24.0000
0024035.75.2022.5.24.0061	Aplicado o precedente	TEMA 4 - 0024243-19.2020.5.24.0000
0024033.08.2022.5.24.0061	Aplicado o precedente	TEMA 9 - 0024122-54.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**18. GESTÃO AMBIENTAL**

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE  
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO  
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 216 dias (no ano anterior o prazo era de 62 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento do prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		X	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 216 dias e neste período é de 250 dias. O prazo médio, em relação ao rito "exceto sumaríssimo", no último período correicionado, era de 292 dias e neste período é de 381 dias, item 10.6.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Promova a inclusão de processos na fase de execução na pauta, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foram registradas a realização de apenas 12 (doze) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.	X	No período correicionado anterior foram realizadas 12 (doze) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 37 (trinta e sete), conforme item 13.7.
Reitera a recomendação anterior para que realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema Pje e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências e sobrestados, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual.	X	A Diretora de Secretaria informou que esta análise é feita periodicamente pela Secretaria da Vara.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" (Sem tramitação há mais de 30 dias em 03/05/2021), e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea	X	Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000014-56.2021.2.00.0524.
Envie o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior agilidade, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Conforme item 10.1, a unidade reduziu o percentual de sentenças líquidas em relação ao período da correição anterior, na qual já foi objeto de recomendação	X	Análise realizada no item 12, permanecendo a unidade com baixo percentual de sentenças líquidas proferidas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art.108, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o procedimento informado pela Diretora de Secretaria de que o juízo determina a liberação do depósito recursal após verificar que o valor do crédito apurado é inequivocamente superior ao valor depositado, mediante requerimento da parte (item 17, alínea "s").	X	Análise realizada no item 20, alínea "p".
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "t", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência).	X	Análise realizada no item 20, alínea "q".
Reitera a recomendação anterior para que certifique expressamente nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme artigo 1º, § 1º, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais, procedimento determinado no artigo 1º do citado Provimento. A equipe correcional verificou que os processos ATSum 0024644-97.2018.5.24.0061 e ATSum 0024527-09.2018.5.24.0061 foram arquivados sem a certificação expressa, conforme apontando na alínea "x" do item 17.	X	Análise realizada no item 20, alínea "r".
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/02/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, o plano de trabalho para o gerenciamento do	X	A Diretora da unidade informou que todos os processos com saldo em conta foram revisados, com a devida certificação e despachos, conforme consta na comunicação prestada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".			n. 0000014- 56.2021.2.00.0524.
Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR n° 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b".	X		Análise realizada no item 20, alínea "u".
Proceda à análise dos processos que se encontram na tarefa "Aguardando Final de Sobrestamento", em especial os que foram convertidos nos quais consta apenas certidão de conversão (item 17, alínea "w.1") e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, o plano de trabalho para a revisão e gerenciamento de todos os processos que se encontram nesta tarefa.	X		A Diretora informou que todos foram devidamente certificados, conforme consta na comunicação prestada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000014-56.2021.2.00.0524.

**20. OBSERVAÇÕES**

Durante a correição foi observado:

**a)** Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos na data da correição;

**b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

**b.1)** o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 18/5/2022, registrou 151(cento e cinquenta e um) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 67(sessenta e sete), Aguardando Prazo 20(vinte), Conclusão ao Magistrado 1(um), Cumprimento de Providências 61(sessenta e um) e Preparar Expedientes e Comunicações 2(dois);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**b.2)** processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo em cada fase processual. Data da análise: 3/6/2022:

**FASE CONHECIMENTO**

**ATOrd 0024628-75.2020.5.24.0061** - na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo", sem a inserção de GIGS. Foi homologado acordo em 11 (onze) parcelas, com início em 15/7/2021. Portanto, com prazo final em 15/5/2022;

 ATOrd 0024628-75.2020.5.24.0061 WILSAN RAMOS DE SOUSA x ALPHA MOTION DO BRASIL LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	01/07/2021 16:20
--	--	---------------------

**ATOrd 0024995-36.2019.5.24.0061** - na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo", sem a inserção de GIGS. Foi homologado acordo em 5 (cinco) parcelas para pagamento todo dia 20 de cada mês iniciando em 20/12/2021, portanto com prazo final em 20/4/2022;

 ATOrd 0024995-36.2019.5.24.0061 DEJANIR SOUTO DOS SANTOS x ABSOLUTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	09/11/2021 17:15
--	--	---------------------

Verificou que a maioria dos processos na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo", sem a inserção de GIGS, A ausência de GIGS de controle de prazo, pode ocasionar a permanência do processo na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade no IGEST.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024350-50.2015.5.24.0061 JURACI VALERIO DA SILVA x FORTESUL-SERVICOS, CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	09/02/2022 13:11
--	--	---------------------

**ATSum 0024031-38.2022.5.24.0061** - em 15/3/2022 determinou-se que a secretaria procedesse a anotação de baixa na CTPS do autor e após o cumprimento, o arquivamento do feito, ficando sem nova tramitação até a data da análise. Os autos encontram-se na tarefa de "Cumprimento de Providências, sem a inserção de GIGS;

ATSum 0024031-38.2022.5.24.0061 PEDRO PAULO LUCAS DA SILVA x METAL FORTE SERRALHERIA LTDA - ME	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	25/03/2022 07:58
---	---	------------------

**ATSum 0024757-80.2020.5.24.0061** - em 18/3/2022 foi proferido despacho determinando a informação ao Juízo Deprecado sobre a manifestação da empresa reclamada acerca das exigências para ingresso em suas dependências, para repasse ao perito designado para a realização da perícia e a intimação do autor para ciência da exigência. O autor foi intimado e até a data da análise, não constava dos autos a informação ao Juízo Deprecado. Os autos encontram-se na tarefa de "Cumprimento de Providências, sem a inserção de GIGS;

ATSum 0024757-80.2020.5.24.0061 ALEXANDRE MARTINS MELO x MARRRIG GLOBAL FOODS S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	30/03/2022 09:08
---	--	---------------------

A maioria dos processos na tarefa "Cumprimento de Providências" encontra-se sem a inserção de GIGS para controle dos prazos, o que pode ocasionar a permanência do processo na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade no IGEST.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATSum 0024191-34.2020.5.24.0061 ABARECADA DA SILVA ALVES SOUZA E OUTROS x MARRIG GLOBAL FOODS S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		07/03/2022 14:13					
ATOrd 0024834-89.2020.5.24.0061 ALECIO ANTONIO BORSATTI E OUTROS x BANCO BRADESCO S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		09/03/2022 10:10					
ATOrd 0024424-65.2019.5.24.0061 MARIA ISABEL DELLA MOURA E OUTROS x INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIOS APDRE S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		04/04/2022 12:47					
ATOrd 0024705-84.2020.5.24.0061 CARLOS ROBERTO JESUS DE SOUSA E SILVA E OUTROS x ARTHUR LUNDBERG TECIDOS S.A CASAS FERREIROMBUCAVAS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		06/04/2022 09:54					
ATOrd 0024715-36.2017.5.24.0061 OSAVIO MATIAS FERNANDES E OUTROS x ALCOOLVIALE S/A ALCOOL E AÇUCAR	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		12/04/2022 12:22					
ConPag 0024050-44.2022.5.24.0061 MERCADO BRASIL LTDA - ME x CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		12/05/2022 14:53					
TutAntAnt 0024206-66.2021.5.24.0061 JUVENSO ESTEVO MARIN x BREVICO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		16/05/2022 14:08					
ATOrd 0024849-58.2020.5.24.0061 ROBENILSON SAUTOS DA SILVA x AZEVEDO CONTROLES E SERVICOS DE APOIO A FRIGORIFICOS LTDA - ME E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		23/11/2021 08:42					
ConPag 0024278-58.2018.5.24.0061 IHZ COMUNICACAO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME x HITHIELLY JHANI DA COSTA LIMA E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		31/01/2022 07:59					
ATOrd 0025278-64.2016.5.24.0061 GUSLAVY RAIOS DIQUEIRA x E DE CASTRO - ME	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento		31/01/2022 08:41					

**FASE DE LIQUIDAÇÃO**

**ExProvAS 0024547-29.2020.5.24.0061** - em 26/4/2022 foi realizada audiência de conciliação, infrutífera, sendo determinada conclusão para julgamento dos Embargos à Execução. Após a análise dos autos, o serventuário deverá observar o prazo de 48h, para remessa dos autos conclusos (art. 886, da CLT). O processo encontra-se na tarefa "Análises- Conclusão ao Magistrado", até a data da análise. Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe de conclusão ao magistrado, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz;

ExProvAS 0024547-29.2020.5.24.0061 RENATA GONCALVES MONTEIRO VALIM x BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS			Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação	27/04/2022 14:45
--	--	--	---	---------------------

**ATOrd 0024426-35.2019.5.24.0061** - em 7/3/2022 o executado foi intimado para pagar a quantia devida, em 48h, sob pena de penhora e inclusão do nome da devedora no BNDT. Em 11/3/2022 a secretaria certificou o decurso do prazo e iniciaram-se as diligências executórias SISBAJUD, RENAJUD e CNIB. Até a data



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da análise o feito encontra-se na fase de liquidação, quando o correto seria a fase de execução;

**ATOrd 0024676-34.2020.5.24.0061** - em 1/2/2022 foi determinada a inclusão da AGU no polo passivo e sua intimação da sentença, após decorrido o prazo, determinou a expedição de Requisição de honorários periciais, via SIGEO, não consta dos autos, até a data da análise informação sobre a expedição da requisição. Em 29/3/2022 foi determinada a liberação ao reclamado dos valores já depositados pelo autor. Também não consta dos autos o cumprimento desta determinação. Os autos encontram-se na tarefa de "Cumprimento de Providências, sem a inserção de GIGS;

ATOrd 0024676-34.2020.5.24.0061 GUSTAVO WESLEY CORREA E OUTROS x PELMEX MS LTDA	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	22/04/2022 09:33
--	---	---------------------

**ATSum 0024031-72.2021.5.24.0061** - em 6/4/2022 a reclamada foi intimada, via postal para, no prazo de 8 (oito) dias manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, sendo este o último andamento até a data da análise;

**FASE DE EXECUÇÃO**

**ATOrd 0024057-75.2018.5.24.0061** - em 12/4/2022 foi determinado a expedição de Requisição de Pequeno Valor, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0024057-75.2018.5.24.0061 JURANDIR FRANCISCO DA MAIA E OUTROS x BLITZEM SEGURANÇA LTDA E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Execução	12/04/2022 16:06
--	---	------------------

**ATOrd 0024289-19.2020.5.24.0061** - em 30/3/2022 foi determinado a expedição de ofício ao juízo recuperacional informando a necessidade de pagamento de crédito trabalhista extraconcursal. Somente em 23/5/2022 foi expedido o ofício;

**ExFis 0000734-51.2012.5.24.0061** - em 3/8/2021 exequente apresentou manifestação que foi apreciada apenas em 17/12/2021 com a determinação de liberação de valores e a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

renovação da diligência ao SISBAJUD. Somente em 30/5/2022 foi realizada a diligência e em 31/5/2022 expedido o alvará;

**ATOrd 0005200-55.1993.5.24.0061** - em 24/2/2022 foi proferido despacho determinando a liberação à autora, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para indicação de conta bancária para a transferência do seu crédito. Sendo esta a última tramitação até a data da análise;

ATOrd 0005200-55.1993.5.24.0061  
DULCENA CLEUZA DE QUEIROZ SOUZA x MUNICIPIO DE PARANAIBA

Cumprimento de  
Providências  
Fase: Execução

24/02/2022  
16:34

**Procedimentos analisados:**

**Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024393-74.2021.5.24.0061 e ATOrd 0024345-18.2021.5.24.0061;**

d) a Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0043300-98.2001.5.24.0061;**

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024191-34.2020.5.24.0061**, no dia 27/1/2022 foi certificado e registrado o trânsito em julgado ocorrido em 25/1/2022; e **ATSum 0024204-96.2021.5.24.0061**, no dia 10/1/2022 foi certificado e registrado o trânsito em julgado ocorrido em 22/10/2021;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

f) quanto à liquidação dos cálculos, em sua maioria, o Juízo determina a intimação do autor ou do réu para apresentá-los, o que pode ser constatado por meio dos processos **ATOrd 0024203-48.2020.5.24.0061**, onde houve determinação para o autor apresentar os cálculos (28/3/2022). A Secretaria certificou o decurso do prazo (18/5/2022), sendo determinada a intimação do réu, que apresentou os cálculos de liquidação em 3/5/2022, por meio do PJe-Calc, **ATSum 0024031-72.2021.5.24.0061**, em 22/3/2022 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para apresentar os cálculos de liquidação, sendo apresentado em 6/4/2022, por meio do PJe-Calc. Os cálculos foram elaborados por perito nomeado pelo Juízo, em razão da controvérsia acerca do valor apresentado pelas partes, conforme observado por meio do processo **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.0061** e **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061**, onde foi proferido despacho nomeando perito contábil, em atendimento ao requerimento do autor;

f.1) a Secretaria utiliza o Sistema PJe-Calc para atualização dos cálculos, como se observou nos processos: **ATOrd 0024289-19.2020.5.24.0061**, a autora apresentou os cálculos fora do Sistema PJe-Calc e a secretaria, por ocasião da atualização, o fez por meio do Sistema, **ATSum 0024178-98.2021.5.24.0061**, **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.0061** e **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061**. Os laudos periciais dos processos **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.0061** e **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061** também foram apresentados mediante o uso do PJe-Calc, portanto, em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

*"Art. 22 [...]*

*[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

*§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.*

*§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "*

**g)** a citação do executado é realizada, em regra, na pessoa do advogado por publicação - DEJT, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.0061 (7/2/2022)** e **ATOrd 0024426-35.2019.5.24.0061 (7/3/2022)** que a citação ocorreu por DEJT e no processo **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061 (22/3/2022)** por mandado;

**h)** quanto à observação dos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências constatou-se que, até a data da análise, não constava dos autos a inclusão dos devedores no BNDT nos seguintes processos **ATSum 0024555-74.2018.5.24.0061** (devedor principal), **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.0061**, **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061**, **ATOrd 0024556-59.2018.5.24.0061** (devedor principal) e **ATOrd 0024426-35.2019.5.24.0061**;

**i)** o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, CNIB, SERASA e INFOJUD, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATSum 0024330-49.2021.5.24.0061** e **ATOrd 0024894-96.2019.5.24.**

**j)** a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**k)** conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora, o que foi constatado por meio do processo **ExProvAS 0024282-27.2020.5.24.0061**;

**l)** da penhora realizada, a intimação é realizada pessoalmente ou via DEJT, na pessoa do advogado do executado. Constatou-se por meio do processo **ATSum 0024711-91.2020.5.24.0061** que a intimação ocorreu diretamente na pessoa do executado, por Oficial de Justiça, via WhatsApp e no processo **ATSum 0024317-84.2020.5.24.0061**, a intimação foi realizada, na pessoa do advogado, via DEJT;

**m)** a Diretora de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis não se faz o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito, o que foi observado por meio dos processos, **ATOrd 0024182-43.2018.5.24.0061** e **ATSum 0024602-48.2018.5.24.0061**;

**n)** este Gabinete observou que a Unidade realiza leilões em lotes de processos com a mesma data.

Em 22/9/2021 a Vara realizou leilão nos processos **ATSum 0024555-74.2018.5.24.0061**, **ATSum 0024094-05.2018.5.24.0061**, **ATSum 0024092-35.2018.5.24.0061**, **CartPrecCiv 0024659-95.2020.5.24.0061**, **ATOrd 0000524-29.2014.5.24.0061**, **ATSum 0024555-74.2018.5.24.0061**, **ATOrd 0024182-43.2018.5.24.0061**, **ATSum 0024602-48.2018.5.24.0061**, **ATOrd 0024370-36.2018.5.24.0061**, **ATSum 0024193-72.2018.5.24.0061**, **ATSum 0024305-07.2019.5.24.0061**, **ATOrd 0024219-41.2016.5.24.0061**, **ATSum 0024514-10.2018.5.24.0061**, **ATOrd 0024650-12.2015.5.24.0061** e **ATOrd 0024355-33.2019.5.24.0061**, todos com a mesma leiloeira.

Em 15/10/2021 foi realizado leilão, com a mesma leiloeira do leilão anterior, nos processos **CartPrecCiv 0024234-34.2021.5.24.0061**, **CartPrecCiv 0024247-33.2021.5.24.0061**, **ATSum 0024117-48.2018.5.24.0061**, **ATOrd 0024061-78.2019.5.24.0061** e **ATOrd 0024002-56.2020.5.24.0061**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Por fim, observou-se que no leilão designado no ano de 2022 foi nomeado leiloeiro diverso da nomeada em 22/9/2021 e 15/10/2021, nos processos: **ATSum 0024602-48.2018.5.24.0061** - houve leilão designado em 22/9/2021 conforme acima especificado, que restou negativo, e em 3/3/2022, foi determinada a designação de novo leilão, sendo publicado edital para realização em 20/6/2022, **ATOrd 0024219-41.2016.5.24.0061** - houve leilão designado em 22/9/2021 conforme acima especificado, que restou negativo, e em 3/3/2022, foi determinada a designação de novo leilão, sendo publicado edital para realização em 20/6/2022 e **ATOrd 0024002-56.2020.5.24.0061** - houve leilão designado em 15/10/2021 conforme acima especificado, que restou negativo, e em 8/3/2022, foi determinada a designação de novo leilão, sendo publicado edital para realização em 20/6/2022.

Diante do acima analisado, o procedimento adotado em 2021 não observou a nomeação de profissional de modo equitativo (art. 20 R.A. n. 38/2019), porém, no ano de 2022 a unidade nomeou novo leiloeiro. Desta forma, recomenda-se à unidade continue avaliando detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019;

**o)** com relação à desconsideração da pessoa jurídica, a Diretora de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal ou por mandado. Constatou-se no processo **ATSum 0024555-74.2018.5.24.0061** a intimação ocorreu, via postal;

**p)** a Diretora de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal mediante



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

requerimento do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

**q)** a equipe correicional constatou que nos processos **ATSum 0024449-78.2019.5.24.0061** e **ATSum 0024525-05.2019.5.24.0061** há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

**r)** verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024197-70.2022.5.24.0061** e **ATSum 0024244-78.2021.5.24.0061**;

**r.1)** analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 24/5/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 8(oito) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 19/5/2022 e 25/4/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Contas

Filtros

Benço: Todas Contas: Exemplo: 12345-7 Saldo: 0,01 Verificar número

Reclamante: Para nome ou nº documento Reclamado: Para nome ou nº documento

Jurisdicção/VTs: Nome da Jurisdicção Vara: Ativa da Vara Veras associadas: Vara do Trabalho de Paranaíba

Processo: Com processo arquivado: 1502/2018 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas  Contas unificadas  Contas canceladas  Regime Especial

Buscar Limpar

Benço	Conta	Vara	Jurisdicção/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
	42301054	01 VARA DO T...	PARANAIBA	0024763-82.2017.5.24.0061	MARCIO DOS...	AGUNALDO ...	86,45	
Conta	1507183-0	01 VARA D...	PARANAIBA	0024003-01.2014.5.24.0061	GUSTAVO RO...	SOCIEDADE ...	0,01	
Conta	1507214-0	01 VARA D...	PARANAIBA	0024020-36.2015.5.24.0061	NÃO DISPON...	NÃO DISPON...	310,00	
Conta	11001048...	VARA DO TRA...	PARANAIBA	0024113-05.2021.5.24.0061	ITAMAR ROD...	RONDAI SEG...	0,07	
Conta	11001048...	VARA DO TRA...	PARANAIBA	0024114-88.2021.5.24.0061	DIEGO MARQ...	RONDAI SEG...	5,10	
Conta	1507285-7	01 VARA D...	PARANAIBA	0024025-38.2015.5.24.0061	NÃO DISPON...	NÃO DISPON...	721,78	
Conta	1507290-0	01 VARA D...	PARANAIBA	0025180-20.2015.5.24.0061	NÃO DISPON...	NÃO DISPON...	721,78	
Conta	1500888-8	01 VARA D...	PARANAIBA	0024006-31.2015.5.24.0061	NÃO DISPON...	NÃO DISPON...	476,40	

Total Items: 8

Items per page: 1-8 of 8 items

(\*) Número de processos informado pelo usuário

A unidade deverá adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

**r.2)** a Diretora de Secretaria informou que, no último trimestre, foram movimentadas 59 (cinquenta e nove) contas judiciais e destinado um valor total de R\$ 105.644,99 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**s)** os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação da Diretora de Secretaria;

**t)** a unidade realizou autoinspeção nos dias 19/10/2021 e 20/10/2021 e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para os dias 5/10/2022 e 6/10/2022, conforme informado pela Diretora de Secretaria;

**u)** verificou-se que nos processos **ATSum 0024178-35.2020.5.24.0061 (30/3/2022)** e **ATOrd 0024225-38.2022.5.24.0061 (25/4/2022)**, nos mandados expedidos em 16/2/2022 e 14/2/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

**v)** conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a Vara do Trabalho de Paranaíba recebeu auxílio das seguintes Varas do Trabalho: da Vara do Trabalho de Nova Andradina, por meio do servidor Jocelim Teles da Silva Junior, no período de 15/3/2021 a 14/5/2021, e de 19/5/2021 até 6/1/2022; da Vara do Trabalho de Bataguassu, por meio da servidora Mariana Rivero Araújo Silva, no período de 20/4/2021 a 31/5/2021; e da Vara do Trabalho de Amambai, por meio do servidor Paulo Roberto Brescovit, nos dias 4/4, 5/4, 7/4 e 8/4/2022;

**w)** a Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

**x)** a Vara do Trabalho informou que não observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

**y)** a Diretora de Secretaria informou que o Oficial de Justiça, abaixo relacionado, não está auxiliando nas tarefas da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Secretaria, em desacordo com decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021 e PROVIMENTO TRT/GCR N° 02/2021.

Nome do Oficial de Justiça
Alex Pazzoto da Costa

Nas Varas do Trabalho do interior o Oficial de Justiça integra a equipe de trabalho, sendo indispensável o seu auxílio nas tarefas de secretaria, citando como exemplos as expedições de mandados, as consultas às ferramentas executórias, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça.

Recomenda-se que a unidade **promova** o ajuste com o Oficial de Justiça para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições. A unidade deverá prestar contas das atividades prestadas pelo senhor oficial de justiça, nos 30 dias subsequentes à publicação desta Ata.

**21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

**IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/4/2020 a 31/3/2021	850º	Colocação entre as 1570 Varas do País	20º
1º/7/2020 a 30/6/2021	379º	Colocação entre as 1570 Varas do País	12º
1º/10/2020 a 30/9/2021	498º	Colocação entre as 1570 Varas do País	14º
1º/1/2021 a 31/12/2021	599º	Colocação entre as 1571 Varas do País	15º
1º/4/2021 a 31/3/2022	623º	Colocação entre as 1570 Varas do País	22º



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ**

**22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021**

<b>METAS</b>	<b>Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)</b>	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	166,89%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	97,86%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	31,74%	<b>NAO CUMPRIU</b>

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022**

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de novembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

<b>METAS</b>
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%

### **23. RECOMENDAÇÕES**

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 250 dias (Sumaríssimo) e 381 dias (Exceto Rito Sumaríssimo), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

c) **adote** a utilização do GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos, principalmente nas tarefas de "Aguardando Cumprimento de Providências e "Aguardando Cumprimento de Acordo" (item 20, alínea "b.2"). O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria. A ausência de inserção de GIGS de controle de prazo pode ocasionar a permanência do processo na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade no IGEST;

d) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado;

e) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

f) **promova** o ajuste com o Oficial de Justiça, vinculado à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça. A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

unidade deverá prestar contas das atividades prestadas pelo oficial de justiça, nos 30 dias subsequentes à publicação desta Ata, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor que tramita a presente correição;

g) **continue** com o procedimento adotado no ano de 2022, avaliando detidamente entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "n";

h) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados para os quais há pendências relativas ao BNDT, item 20, alínea "h";

i) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o dia 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (31/12/2022) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

k) **proceda** a análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme constatado no item 20, alínea "r.1" e, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, a forma adotada para o gerenciamento do passivo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar formação de novos passivos;

1) **analise** a possibilidade de aplicação do art. 11-A, da CLT, nos casos analisados no item 8, de modo a reduzir o prazo médio de tramitação dos feitos.

**24. REGISTROS FINAIS**

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Márcio Kurihara Inada, os seguintes servidores: Wayne Aparecida de Freitas, Otacílio Alves Ferreira, Jéssica Borges Félix Saliba, Gisély Dias Amaral, Leticia Costa do Rosário, José Silingardi Cervantes, Alex Pazzotto da Costa, Cassiano Correa Messias, Conrado Arantes de Moraes, José Luís de Azevedo, e a estagiária Paula Santicchio Rachieli.

Compareceram na sede da Vara do Trabalho de Paranaíba, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, as advogadas Conceição Aparecida de Souza - OAB/MS 8.857, Daniela Peres Carósio de Oliveira - OAB/MS 17.087, Cintia Regina de Souza - OAB/MS 18.305, e os advogados Robson Cardoso de Carvalho - OAB/MS 11.908, Tales Mendes Alves - OAB/MS 11.839 e Alex Ribeiro Campagnoli - OAB/MS 17.405, onde também, foi solicitada capacitação aos advogados, para a utilização do Sistema PJe-Calc. O Presidente e Corregedor determina comunicação à Escola Judicial para que informe ao Gabinete da Corregedoria a viabilidade de atendimento, prazo até 29/6/2022.

Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba, Dr. Márcio Kurihara Inada, com a Diretora



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de Secretaria, Wayne Aparecida de Freitas, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

**25. ENCERRAMENTO**

Nesta data, às 17h27min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba, Dr. Márcio Kurihara Inada.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**MÁRCIO KURIHARA INADA**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba